



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 807, DE 15 DE ABRIL DE 2002.


**CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO  
ANTERIOR PARA FINS DE AVANÇOS E  
DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS  
TRIENAIS.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, **CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO ANTERIOR PARA FINS DE AVANÇOS e DETERMINA** o pagamento do 1º (primeiro) e 2º (segundo) avanços trienais no valor de 5% (cinco por cento) cada um, do vencimento básico padrão do seu cargo, ao Servidor **OLDEMAR JANKE**, Instalador Hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob matrícula nº 283/6, a contar de primeiro de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em  
quinze de abril de dois mil e dois.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pires**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças